



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.866/2023

A. W. B. S. L. O. W.

**“INSTITUI O MÊS “JUNHO VERMELHO”,
DEDICADO À REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE
INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**,
Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Institui o mês Junho Vermelho, dedicado à realização de campanha de incentivo a
doação de sangue, no âmbito do Município de Aquidauana, priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;

II – o estímulo à realização da doação de sangue

III – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de
classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas
campanhas de incentivo.

Art. 2º - O mês de junho vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do
Município.

Art.3º - O mês de junho vermelho terá por objetivo conscientizar a população através de
procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras e conferências, a fim de
que sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à
doação de sangue.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Art. 4.º - Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do “Junho Vermelho”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 17 DE JULHO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município